



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2013-SETUR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC (CONSULTORIA E MENTORING), CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PARÁ - SETUR E A EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.488.858/0001-14, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, nº 43, Bairro Batista Campos, CEP 66023-700, Belém-PA, doravante denominada SETUR, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES, brasileiro, casado, médico, portador da CI nº. 4130238 SSP/PA e do CPF/MF nº. 034.067.682-53, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua dos Tamoios, nº 1497, apto. 502, Bairro de Batista Campos, CEP: 66.025-125, e a PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual nº. 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual nº 15.271.088-4, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Bairro de Icoaraci, CEP 66820-000, cidade de Belém-PA, neste ato representado por seu Presidente, Sr. THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 2979294 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.769.802-82, residente na Av. Visconde de Souza Franco, nº 1013, Aptº. Nº 1401-A, Bairro do Reduto, Belém, Pará, nomeado através de Decreto Governamental, assinado em 04.01.2011, publicado no DOE nº 31826/2011 em 05/01/2011, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2013, que será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, também, pelas cláusulas e condições que se seguem.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no Art. 57 da Lei 8.666/93, considerando as informações e elementos que instruem o Processo Administrativo nº 2013/282427.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a alteração da Cláusula Terceira, Caput 3.1, passando a seguinte cláusula a ter a redação abaixo exposta, conforme aceite de Proposta Comercial nº 0140/2014.

“CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 11 de julho de 2014, com término em 11 de julho de 2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos casos previstos no art. 57 da lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a SETUR, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses”.





CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

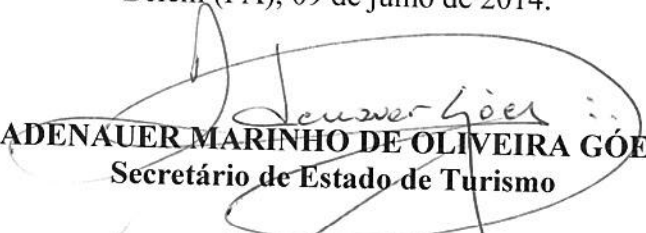
Todas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato nº 015/2013 permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE, em extrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.

ENCERRAMENTO: E assim, por estarem plenamente de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas e assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém (PA), 09 de julho de 2014.


ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
Secretário de Estado de Turismo


THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES
Presidente da PRODEPA

TESTEMUNHAS:

1 - Matheus T. Lisboa da Silva
MF: 90937

2 - _____

